

Lei nº 351

(Autoriza a aquisição de terreno e
das outras providências)

A Câmara Municipal de São João del-Rei, por
seus representantes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado
a adquirir do Sr. Osmar Abreu, um terreno
com a área de mil e oitocentos (1800) metros
quadrados, no Bairro S. Dimas, nesta cidade, pa-
ra nele ser construído um Grupo Escolar;

Art. 2º. O terreno será donde ao Estado de Mi-
nas Gerais, para os fins a que se refere o arti-
go anterior;

Art. 3º. Para ocorrer às despesas decorrentes
da autorização da presente lei, fica aberto
o crédito especial de Cr\$ 90.000,00 (noventa
mil cruzeiros);

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

São João del-Rei, 12 de Maio de 1961

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Virla

Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria
desta Prefeitura, em 12 de Maio de 1961
a Humberto Virla

Secretário